



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Nº 008/2023	DATA 22/08/2023
-------------------------------------	--------------------	------------------------

COOPERADO

MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de General Maynard, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08 / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de General Maynard**, sediado na Praça da Matriz, s/n, Centro, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.899/0001-02, doravante denominado Município, por seu Representante **Valmir de Jesus Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.100.555-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de General Maynard**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da

- * sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo .

Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realização dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto - A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação .

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local .

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

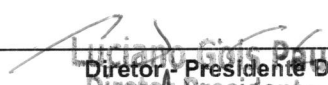
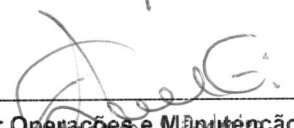
O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

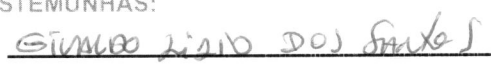
O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

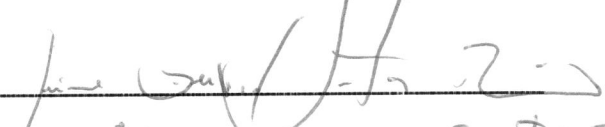
Aracaju (SE), 22 de agosto de 2023.

 _____ Diretor - Presidente DESO Diretor Presidente DESO	 _____ Prefeito Municipal
 _____ Emerson Dantas Menezes Advogado ASIC-DESO Advogado DESO	 _____ Diretor Operações e Manutenção Carlos Anderson M. Coutinho 4.0.00.00/DOM Diretor de Operação e Manutenção DESO

TESTEMUNHAS:



NOME: GIVALDO LIDO DOS SANTOS
RG: 524734 SS/SE
CPF: 256671225-53



NOME: JAINE SEIVID SANTOS RAMIRO
RG: 2005885-3
CPF: 019309155-30

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

1764

[illegible]

ROD	DESCRICAÇÃO
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...
08	...
09	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

UN

5

PRECO UNIT

VALOR TOTAL

\$2.50 64.29

0107 MAO DE GUA

20. 30 25. 60

TRANSPORT IN MATERIALS

810 10.02

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>

81.66

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor Administrativo
DESO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

General Maynard, 11 de maio de 2023.

Ofício Nº.: 48/2023.

Ao Exmo. Senhor

Diretor-Presidente da DESO em Sergipe

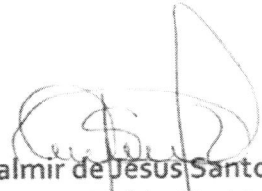
Assunto: Renovação de contrato de Cooperação Técnica.

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente instrumento, solicitar renovação de contrato de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de General Maynard/SE junto a Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), objetivando a recuperação em paralelepípedo nos trechos de escavação necessária para a correção de vazamento nas tubulações das redes no município de General Maynard.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração e nos colocarmos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Valmir de Jesus Santos
Prefeito Municipal
Município de General Maynard-SE

quarta-feira, 23 de Agosto de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.221

21

Elegem as partes o Foro da Cidade de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões que possam advir da execução da presente Cessão de Uso. E, assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04(três) vias de igual teor e forma, impressas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente

Gildo de Souza Xavier Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Alex Calvacante Garcez
Diretor Presidente- FAPITEC

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE CODERSE 1)Contrato: Nº 22/2023 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: REZENDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EIRELI 4)Objeto: Recarga e Manutenção de Extintores 5)Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 6)Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 18 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Extrato de Publicação DISPENSA PRESENCIAL COM CARATÉR EMERGENCIAL

Processo: 1060/2023
Parecer Jurídico: 3732/2023/PGE
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE
Contratado: NOVO CONCEITO FACILITIES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para serviços auxiliares de operação e manutenção de sondas de poços tubulares profundos, compressores de ar e mecânica de máquinas, no âmbito da Gerência de Perfuração de Poços (GEPERF) da CODERSE
Valor: R\$ 714.394,14 (setecentos e quatorze mil trezentos e noventa e quatro e quatorze centavos).
Prazo: 180 dias

Aracaju/SE, 22 de Agosto de 2023

Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor Presidente

Cehop

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023.

OBJETO: Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico - GLP no Presídio Regional Senador Leite Neto, em Nossa Senhora da Glória/SE.
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 17/07/2023; **Jornal de Circulação:** 17/07/2023; **Site da CEHOP:** 17/07/2023.

As 08:15hs (oito horas e quinze minutos), do dia 22 agosto de 2023, no auditório da **Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP/SE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 68/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente: Maria Anália Lima, Membros: Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso e como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar a abertura dos documentos para Habilitação da referida Licitação. Aberta a Sessão, a Presidente, informou que os documentos deverão ser conferidos pela Comissão, procedeu-se a abertura do Envelope nº 03 - Habilitação, conforme Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação Cláusula 12 - Análise da Habilitação. Após a devida conferência e estando a documentação de acordo com o Edital, esta Comissão declarou Habilitada e Classificada a Licitante: **KS Silva Ltda.**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou a lavratura desta Ata pela secretária da Comissão Silvana Guimarães Xavier e que fosse providenciada a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado e Site da CEHOP.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Maria das Graças Freitas Cardoso
Membro

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (Km 39,85) e PNV 226ESE090, com extensão aproximada de 0,85 Km, neste Estado; **VENCEDORA:** METRICA ENGENHARIA EIRELI - ME; **VALOR:** R\$ 44.244,85 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 21/08/2023.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE EXTRATO DO CONTRATO PJ-020/2023

Tomada de Preços nº 03/2023
Processo nº: 211/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda.
Objeto: "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do subtrecho da rodovia SE-175, Entr, SE-230 (N. S. da Glória) / SE-175 (Pov. Mesinha), PNV 175ESE00050", neste Estado.
Valor Total: R\$ 165.107,17 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa dias).
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Base Legal: **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0293.3.3.90.39.05 - FR 1500.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE EXTRATO DO CONTRATO PJ-021/2023

Justificativa de Inexigibilidade nº 014/2023
Processo nº: 859/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda.
Objeto: "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração com melhoramentos das rodovias SE-050, trecho: Acesso 113 (Ac. Ao Aeroporto) /Entr. SE-100, com extensão de 15,09 km e SE-100, trecho: Entr SE-050/Ponte sobre Rio Vaza Barris, com extensão de 2,99 km, com extensão total de 18,08 km, município de Aracaju, neste Estado", neste Estado.
Valor Total: R\$ 242.050,20 (duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta reais e vinte centavos);
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias).
Base Legal: **Base Legal:** *Caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 *c/c* o *caput* do artigo 18 da Lei nº 5.194/1966.
Fonte de Recurso: 26.782.0295.3.3.90.39. - FR 1500.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO e Lei nº 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD//**
Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo.//Preço: R\$ 81,66 p/m² (paralelepípedo)//12 meses.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

Contratada- JOSEANE SILVA GOMES . CNPJ: 40.673.868/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS ECLESIÁSTICOS E FESTIVOS, ALUSIVOS À CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DA DESO. Valor: R\$ 47.850,00. Base Legal: Art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) *c/c* com art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. **NOTA TÉCNICA. Roberto Santos Barros Junior */*. **Presidente da CPL/DESO.****

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE REGULAÇÃO -ABAR-CNPJ: 03.657.354/0001-00 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO ESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA PROMOVIDO PELA ABAR. **Valor R\$ 1.400,00 Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC *c/c* com art. 30, alínea "f", da Lei 13.303/2016. **Parecer 373/2023:** Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Objeto: Prestação de Serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de Chips M2M para Telemetria de dados operacionais. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/08/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 18/09/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/09/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 372/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wlma Penna Calasans - Pregoeira.

Termo de Posse de Membro do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, situada na rua Campo do Brito, 331, nesta Capital, foi empossado como membro do Conselho de Administração da DESO, o Senhor LUCIANO GOIS PAUL, em Assembleia Geral Extraordinária de 20.01.2023, de acordo com o Art. 33 do Estatuto Social da Companhia. E para constar, eu, GODOFREDO COUTO CARDOSO, Secretário da AGE, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado por mim e pelo membro do Conselho recém-eleito. Aracaju, 20.01.2023.

LUCIANO GOIS PAUL
Membro do Conselho de Administração

GODOFREDO COUTO CARDOSO
Acionista e Secretário da AGE